



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL N° 827 DE 12 DE JULHO DE 2021**

*Autoriza a criação de uma Central de Empregos para Pessoas Portadoras de Deficiência - CEPPDE no Município de Muqui, e dá outras providências.*

(Autor: Vereador José Martins Filho)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI - ESP. SANTO**, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, uma Central de Empregos específica para pessoas portadoras de deficiência, com o objetivo de encaminhá-las ao mercado de trabalho.

**Artigo 2°** - Caberá à Central de Empregos - **CEPPDE** - proceder o levantamento que indique a existência de eventuais vagas para portadores de deficiência.

**§1°** - Todo portador de deficiente poderá utilizar-se da referida Central, bastando, para tanto, cadastrar-se junto à mesma.

**§2°** - As empresas interessadas na mão-de-obra cadastrada, também poderão se inscrever perante a Central.

**Artigo 3°** - Ao Município, na forma que lhe convier, fica autorizado a conceder incentivos às empresas cadastradas no programa.

**Artigo 4°** - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Muqui/ES, 12 de julho de 2021.

**Hélio Carlos Ribeiro Cândido**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MUQUI  
**PUBLICAÇÃO**

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.

Município de Muqui-ES,

Secretaria Municipal de Administração  
e Finanças

Claudiomar Barbosa  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças  
Portaria Nº 007 de 04/01/2021